

## Calendário do Gestor Controladoria Geral do Estado

Obrigação	Prazo de Remessa	Dispositivo Legal
Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Alagoas deverão encaminhar a Prestação de Contas Anual para análise e parecer.	Até 31 de março do exercício social subsequente	Resolução Normativa TCE nº 001/2016
Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Alagoas deverão encaminhar à Controladoria Geral do Estado o Relatório de bens móveis e imóveis, por conta contábil, conforme modelo aprovado pela SEFAZ.	Até 30 de dezembro de cada ano	Decreto Estadual nº 63.847/2019, Art.75, Inciso III, alínea" f", 1
Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Alagoas deverão encaminhar à Controladoria Geral do Estado os extratos bancários acompanhados das devidas conciliações, com as possíveis correções e/ou ajustes, explicando detalhadamente as diferenças encontradas.	Até o dia 12 (doze) do mês subsequente ao da competência.	Decreto Estadual nº 63.847/2019, Art.75, Inciso III, alínea" f", 2
Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Alagoas deverão encaminhar à Controladoria Geral do Estado o Relatório Mensal de Almoarifado – RMA e o Relatório de Movimentação de Bens – RMB, conforme modelos aprovados pela SEFAZ.	Até o dia 12 (doze) do mês subsequente ao da competência.	Decreto Estadual nº 63.847/2019, Art.75, Inciso III, alínea" g"
Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Alagoas deverão encaminhar à Controladoria Geral do Estado os balancetes orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como os extratos bancários mensais, em meio magnético, devidamente conciliados.	Mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente	Decreto Estadual nº 50.817/2016, Art.26
As Sociedades de economia mista e empresas públicas devem enviar as demonstrações financeiras, na forma prevista no art. 176 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.	Anualmente, até 31 de março do exercício subsequente.	Decreto Estadual nº 50.817/2016, Art. 27.
As Autarquias, órgãos especiais e fundações públicas deverão encaminhar à CGE sua prestação de contas, conforme estabelecido no art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.	Anualmente, até 31 de março do exercício subsequente.	Decreto Estadual nº 50.817/2016, Art.28.
Os Órgãos e Entidades que executarem Despesas de Exercícios Anteriores deverão encaminhar à SEFAZ e à CGE o Demonstrativo de Execução de Despesas de Exercícios Anteriores conforme modelo constante na Portaria Conjunta CGE, SEFAZ nº 001/2018.	Até o dia 10 do mês subsequente à execução das despesas de exercícios anteriores.	Portaria Conjunta CGE, SEFAZ nº 001/2018, Art.3º, §2º.
Os órgãos públicos da Administração Pública Estadual deverão informar à Secretaria de Estado da Gestão Pública e à Controladoria Geral do Estad, mediante comunicação ou aviso, os dados dos servidores e os motivos da abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.	Até 5 dias após a instauração da Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.	Decreto Estadual nº 4.266/2010, Art.13, Parágrafo único.